fls 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 006/82-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Dispõe sobre compra de equipamentos e dá outras providências".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

802

OFÍCIO-GP-Nº 049/82-6A.

IBIÚNA, 25 DE FEVEREIRO DE 1982.

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 25 de 02 de 1982
Fadlo Rahal
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 198, desta data, que dispõe sôbre compra de equipamentos e dá outras providências, o qual deverá ser apreciado por essa E. Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º, do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

- DR. ORLANDO DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR FADLO RAHAL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1603

PROJETO DE LEI Nº 198. 006/82-G

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982.

"Dispõe sôbre compra de equipamentos e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar 1 (uma) Carregadeira Articulada CLARK 75 HD, versão para 1,91 m3 (2,50 j3), que se destina a serviços de construção e conservação de estradas municipais.

ARTIGO 2º - Para o pagamento do preço do equipamento mencionado no artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto a uma instituição financeira oficial ou particular, até o montante de CR$. 6.560.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), assinando o respectivo contrato e assumindo as obrigações do financiamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Como garantia da operação de crédito, o equipamento a ser adquirido pode ser alienado fiduciariamente à instituição financeira credora, nos têrmos e para os efeitos do artigo 66 e parágrafos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação e as normas processuais adotadas pelo Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

ARTIGO 3º - A cobertura das obrigações de pagamento do preço do equipamento e da amortização do empréstimo, incluídos os encargos complementares, no presente exercício, corre por conta da abertura de crédito especial de CR$. 6.560.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), que será coberto com o empréstimo previsto no artigo 2º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os orçamentos futuros do Município consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à liquidação dos compromissos derivados desta lei.

ARTIGO 4º - A amortização do empréstimo e o pagamento dos respectivos encargos financeiros de qualquer natureza, acessórios, acréscimos previstos e multa serão efetivados median

da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), nos têr mos do artigo 23, § 8, da Constituição da República Federativa do || Brasil.

§ 1º - Na hipótese de insuficiência, cancelamento| ou suspensão das quotas do ICM, os pagamentos serão realizados me - diante aplicação de outros recursos, quer incluídos no orçamento mu- nicipal, quer extra-orçamentários, tais como, as quotas do Fundo Rodo viário Nacional e do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 2º - O Prefeito Municipal poderá autorizar, de forma irrevogável, o Banco do Estado de São Paulo, S/A., ou a insti - tuição assemelhada a contabilizar, a débito da conta do Município em que forem creditadas as quotas ou recursos referidos neste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações derivadas | desta lei.

ARTIGO 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado| a outorgar, em nome do Município, procuração à Agência Especial de Fi nanciamento Industrial FINAME, criada pelo Decreto Federal nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, ou a outra instituição financeira que parti cipe do financiamento, com cláusula expressa de substabelecer o manda- to, para receber do Banco do Estado de São Paulo, S/A., ou instituição de crédito assemelhada, as quotas que lhe couberem nas receitas refe- ridas no artigo 4º, até o montante necessário para liquidar as obriga ções a serem contraídas pela execução da presente lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de | sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1982.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 198, DE 25/02/82-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

-Versa a presente Proposição sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a contrair empréstimo junto à instituição financeira, oficial ou particular, para a aquisição de 1 (uma) pá carregadeiran articulada Clark 75-HD, bem como autorização para abertura de crédito especial de igual importância de CR$. 6.560.000,00, para ocorrer despesas decorrentes da execução da presente lei.

À guisa de esclarecimentos informamos que o preço do equipamento é de CR$. 8.200.000,00, sendo que 20%, ou seja, CR$. 1.640.000,00 serão custeados com recursos da Prefeitura. Ao preço atual o equipamento custaria aos cofres públicos a importância de CR$. 9.300.000,00, devido à elevação de preço ocorrida recentemente, mas que, devido à reserva feita antecipadamente, a Prefeitura irá economizar , na compra, a importância de CR$. 1.100,000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), o que por sí só justifica o empreendimento.

Na expectativa de que o presente Projeto seja convertido em lei, submeto à apreciação dos nobre edis , a presente Propositura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1982.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Requerimento Nº

Requeiro a mesa dispensadas as formalidades regimentais, de acôrdo com o artigo 133, 3º do Regimento interno, seja colocado em regime de urgência Especial, o Projeto de Lei Nº ---- de Autoria do Chefe do Poder Executivo referente a aquisição de um Pá carregadeira para os Serviços da Municipalidade.

Sala das Sessões, 25 Fevereiro de 1982

José [illegible]

Vereador

Fadlo Rahal

Sabador [illegible]

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 07

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº. 006/82:

Visa o presente Projeto de Lei, conceder autorização ao Executivo a contrair empréstimo para a aquisição de 1(uma) pá carregadeira articulada Clark 75-HD, bem como autorização para abertura de crédito especial para ocorrer despesas(. muito bem explicado na justificativa que acompanha o Projeto em questão). Portanto, como a maioria dos Senhores Vereadores já - se manifestaram através do requerimento de urgência especial e- sobre a necessidade que a matéria exige, somos pela aprovação - do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 25 de Fevereiro de 1982.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

ISSAO SAITO

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
PRESIDENTE = RELATOR

= ISSAO SAITO

FIRMINO PEREIRA DA CRUZ

= MIGUEL PEREIRA DA SILVA -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006/82

"Dispõe sobre compra de equipamentos e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar 1 (uma) Carregadeira Articulada CLARK 75 HD, versão para-1,91 m3 (2,50 j3), que se destina a serviços de construção e conservação de estradas municipais.

ARTIGO 2º.- Para o pagamento do preço do equipamento mencionado no artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto a uma instituição financeira oficial ou particular, até o montante de Cr$.6.560.000,00(seis milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), assinando o respectivo contrato e assumindo as obrigações do financiamento.

PARÁGRAFO ÚNICO- Como garantia da operação de -- crédito, o equipamento a ser adquirido pode ser alienado fiduciariamente à instituição financeira credora, nos têrmos e para os efei-- tos do artigo 66 e parágrafos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de -- 1965, com a redação e as normas processuais adotadas pelo Decreto - Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

ARTIGO 3º.- A cobertura das obrigações de paga-- mento do preço do equipamento e da amortização do empréstimo, inclu ídos os encargos complementares, no presente exercício, corre por - conta da abertura de crédito especial de Cr$.6.560.000,00(seis ..... milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), que será coberto com o empréstimo previsto no artigo 2º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os orçamentos futuros do Municí pio consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à liquidação dos compromissos derivados desta lei.

segue.....02

ARTIGO 4º.- A amortização do empréstimo e o pagamento dos respectivos encargos financeiros de qualquer natureza, acessários, acréscimos previstos e multa serão efetivados mediante aplicação da quota que for creditada ao Município decorrente da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), nos têrmos do artigo 23, § 6, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º - Na hipótese de insuficiência, cancelamento ou suspensão das quotas do ICM, os pagamentos serão realizados mediante aplicação de outros recursos, quer incluídos no orçamento municipal, quer extra-orçamentários, tais como, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e no Fundo de Participação dos Municípios.

§ 2º - O Prefeito Municipal poderá autorizar, de forma irrevogável, o Banco do Estado de São Paulo, S/A., ou a instituição assemelhada a contabilizar, a débito da conta do Município em que forem creditadas as quotas ou recursos referidos neste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações derivadas desta lei.

ARTIGO 5º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, em nome do Município, procuração à Agência Especial de Financiamento Industrial FINAME, criada pelo Decreto Federal nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, ou a outra instituição financeira que participe de financiamento, com cláusula expressa de substabelecer o mandato, para receber do Banco do Estado de São Paulo S/A., ou instituição de crédito assemelhada, as quotas que lhe couberem nas receitas referidas no artigo 4º, até o montante necessário para liquidar as obrigações a serem contraídas pela execução da presente lei.

segue.....03

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

03

ARTIGO 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1982.

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1.º SECRETARIO

Salvador Duganieri
2º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 029/82 Ibiúna, 26 de Fevereiro de 1982.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006/82, referente ao Projeto de Lei nº. 006/82-E que dispõe sobre compra de equipamentos e dá outras providências, aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fadlo Rahal

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

12

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 006/82-E foi aprovado na Sessão do dia 25/02/82 e que foi expedido o -- Autógrafo de Lei nº.006/82 através do ofício nº.029/82, de 26/02/82.

Ibiúna, 26 de fevereiro de 1982.